



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO 02/2025

| | |
|--|---|
| Órgão/Entidade | Secretaria de Recursos Humanos |
| Identificação do processo de fiscalização | Inspeção 06/2024 – Marmitas e Auxílio-Alimentação , conforme Plano Anual de Atividades do Controle Interno 2025 - item 6.1.3.25. |
| Recomendações | <p>1.Elaborar regulamentação para o fornecimento de marmitas, em conjunto com as demais Secretarias, excluindo-se a duplicidade de benefícios (marmitas e vale-alimentação) conforme Acórdão N° 2761/23 – Tribunal Pleno – TCE-PR.</p> <p>2.Estudar a viabilidade do incremento do auxílio-alimentação para o período anual, sem interrupção, posto que o benefício possui natureza indenizatória, sendo excluído do cálculo do limite de gastos com pessoal, previsto nos artigos 18 e 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei 101/2000 – LRF, conforme Acórdão N° 2761/23 - Tribunal Pleno – TCE-PR.</p> |
| Procedimentos de coleta | <p>Ofícios da Controladoria Interna para solicitação de informações, relatórios de empenhos, contratos de fornecimento de marmitas, e ofícios de resposta emitidos pelas secretarias municipais, conforme segue:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Ofício 055/2024-CCI – Ofício 275/2024-SSMU;2. Secretaria da Saúde - Ofício 046/2024-CCI – Ofício 881/2024-SMS;3.Secretaria de Assistência Social – Ofício 058/2024-CCI – Ofício 1234/2024-SMAS;4.Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos – Ofício 057/2024-CCI – Ofício 348/2024-INFRA; |



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

| | |
|---|---|
| | 5. Secretaria de Recursos Humanos – E-Processos 15064/2024 emitido pelo CCI e 15629/2024 emitido pela SRH. |
| Procedimentos de análise | Análise de respostas de Ofícios, relatórios de contabilização, empenhos e contratos. |
| Comentários do gestor sobre a recomendação | <p><u>Em 2024:</u></p> <p>1. <u>Secretaria de Recursos Humanos para Procuradoria Geral em 27/08/2024:</u></p> <p>“Em síntese, o presente processo, trata-se de uma inspeção realizada pelo Controle Interno, relativa ao fornecimento de refeição tipo “marmitex” para parte dos servidores públicos e sua relação com o pagamento do auxílio-alimentação.</p> <p>Através desta, o Controle Interno entende que o Município estaria fornecendo, para alguns servidores, em duplicidade de benefícios (marmita e auxílio-alimentação). Tal entendimento estaria respaldado no Acórdão Nº 2761/23 – Tribunal Pleno – TCE-PR (disposto em anexo).</p> <p>Neste sentido, nos foi recomendada a regulamentação para o fornecimento de marmitas, excluindo-se a duplicidade de benefícios (marmitas e auxílio-alimentação).</p> <p>Diante disso, solicitamos uma consulta jurídica em relação ao exposto, a fim de que seja legalizada tal fornecimento, de preferência sem que se tenha que suspender os benefícios já ofertados.”</p> <p>2. <u>Procuradoria Geral em 19/09/2024:</u></p> <p>“Recomenda-se uma reunião entre RH, Procuradoria e Controle Interno para alinharmos a melhor alternativa no presente caso.”</p> <p>3. <u>Secretaria de Recursos Humanos em 08/11/2024:</u></p> |



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

Resposta extraída do sistema E-processos 15629/2024 – ocorrência 5 – 08/11/2024:

“Em atenção à Recomendação recebida referente à adequação da legislação que regulamenta a concessão do auxílio alimentação, assim como à normatização para o fornecimento de marmitas, primeiramente cabe esclarecer que o fornecimento do auxílio alimentação está pautado no Art. 68 e Art. 69 da Lei 1822/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos, e no Decreto nº 723, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a concessão do benefício auxílio alimentação aos servidores e empregados públicos municipais de Toledo.

Quanto ao fornecimento de marmitas e alimentação nos locais de trabalho, a determinados grupos de servidores, esta questão deve ser tratada com os gestores das secretarias, os quais são responsáveis pelo fornecimento, visto que tal benefício não é de competência da Secretaria de Recursos Humanos, e tampouco tem conhecimento dos procedimentos adotados pelos gestores que fornecessem tal benefício.

Percebe-se que a recomendação do Controle Interno não apontou em sua análise como ficaria o pagamento dos adiantamentos concedidos a servidores municipais para realizar despesas de pequeno vulto. Entende-se que esse ponto também deveria ser abordado, visto que os adiantamentos são destinados ao pagamento de refeições, carecendo, portanto, de uma análise do Controle Interno nesse aspecto.

Iniciou-se o estudo sobre o tema, incluindo uma reunião realizada em 04/10/2024, na qual estiveram presentes os seguintes servidores: Matheus Fernando Arendt (subprocurador), Adriane Wobeto (analista de controle interno), Cleusa Elaine Schnee (controladora interna), William Muriel Voss (diretor do departamento de pessoal), Rosângela Beilke (diretora administrativa) e Marta Fath (secretária de recursos humanos).

Contudo, em virtude da proximidade da transição de governos, não será possível concluir essas análises e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

implementar as mudanças relacionadas ao auxílio alimentação, se é que há essa necessidade, visto que não existe uma regulamentação, conforme a recomendação, em relação ao fornecimento de marmitas, diferente do que ocorre com o auxílio alimentação, que está devidamente pautado na lei.

Reitera-se o compromisso com a transparência e a continuidade dos trabalhos, e coloca-se à disposição para auxiliar a nova gestão na conclusão dos estudos e na implementação das adequações necessárias. Observando que tal ponto será apresentado aos novos gestores, através das reuniões de transição.”

Em 2025:

Encaminhado Ofício 089/2025-CCI (E-processos 11397/2025) para a Secretaria de Recursos Humanos, em 04/07/2025 – **não respondido**

Encaminhado Ofício 105/2025-CCI (E-processos 15763) para Secretaria de Recursos Humanos, em 22/09/2025 – respondido através de Ofício 905/2025-SRH, conforme segue:

“Informamos que o pagamento do auxílio alimentação mantem-se de forma indenizatória, porém com pagamento em rubrica própria na folha de pagamento do Município, regulamentação aplicada pelo Decreto nº1521, de 6 de junho de 2025, como diz em seu artigo 3º: A concessão do auxílio-alimentação será mensal, informado no holerite e pago juntamente com a remuneração, para os servidores e empregados públicos municipais especificados nos incisos do artigo 2º deste Decreto.

Quanto à regulamentação para o fornecimento de marmitas, informamos que cada Secretaria responsável deve estabelecer suas próprias normas, considerando as circunstâncias específicas de sua atuação e a autonomia na definição do próprio orçamento.”



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

| | |
|--|--|
| Análise da equipe sobre a recomendação | Constatou-se a necessidade de regulamentar a distribuição de marmitas aos servidores, de modo a estabelecer controles formais que previnam a concessão ou o pagamento de benefícios em duplicidade, garantindo conformidade, transparência e adequado gerenciamento dos recursos públicos. |
| Evidências sobre a recomendação | Ofícios, relatórios de contabilização, empenhos e contratos. |
| Conclusão sobre a recomendação | <p><u>PARCIALMENTE IMPLEMENTADA</u></p> <p>1.Elaborar regulamentação para o fornecimento de marmitas, em conjunto com as demais Secretarias, excluindo-se a duplicidade de benefícios (marmitas e vale-alimentação) conforme Acórdão N° 2761/23 – Tribunal Pleno – TCE-PR. – NÃO IMPLEMENTADA</p> <p>2.Estudar a viabilidade do incremento do auxílio-alimentação para o período anual, sem interrupção, posto que o benefício possui natureza indenizatória, sendo excluído do cálculo do limite de gastos com pessoal, previsto nos artigos 18 e 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei 101/2000 – LRF, conforme Acórdão N° 2761/23. – IMPLEMENTADA</p> |
| Análise da equipe de monitoramento sobre a recomendação | Considerando a reunião realizada na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito no dia 27 de outubro de 2025, com a presença do Senhor Prefeito, do Secretário de Recursos Humanos, do Procurador Geral e do Sub-Procurador, do Secretário da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, da Secretária de Assistência Social, da Secretária da Saúde, da Controladora de Controle Interno e da Analista de Controle Interno responsável pela elaboração da Inspeção, e de representantes da Secretaria de Segurança e Trânsito; na qual foi proposta a elaboração de regulamentação específica visando disciplinar a concessão e distribuição de marmitas aos servidores públicos que desempenham suas atividades em regime de escala de trabalho; |



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

| | |
|-----------------------------------|---|
| | <p>Solicitamos que seja encaminhado ao Controle Interno, o Plano de Ação para o efetivo cumprimento da proposição com a finalidade de atender à Recomendação contida na Inspeção 06/2024 – Marmitas e Auxílio-Alimentação, levando-se em conta os aspectos jurídicos e administrativos, baseados no Acórdão 2761/2023 Tribunal Pleno – TCE-PR e demais legislações citadas na inspeção.”</p> <p>Conforme Ofício 1099/2025-SRH em resposta ao Ofício 113/2025-CCI, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhou o Plano de Ação (em anexo) para atendimento às recomendações.</p> |
| Proposta de Encaminhamento | <p>Concluído este monitoramento da recomendação relativa à Inspeção 06/2024 – Marmitas e Auxílio-Alimentação, apresentamos o relatório contendo a análise e a divulgação dos resultados.</p> <p>Considerando o Plano de Ação apresentado pela Secretaria de Recursos Humanos e o estágio atual de implementação das medidas propostas, permaneceremos com o acompanhamento sistemático da recomendação, projetando novo monitoramento para o exercício de 2026.</p> |
| Servidor(a) responsável | <p>Adriane Wobeto Analista de Controle Interno <i>(datado e assinado eletronicamente)</i></p> |



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PLANO DE AÇÃO – Inspeção 06/2024 – Marmitas e Auxílio-Alimentação

Identificação

- Auditoria/Inspeção: Inspeção 06/2024 – Marmitas e Auxílio-Alimentação
- Data: novembro/2025
- Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Recursos Humanos
- Responsável: Secretário de Recursos Humanos – Leandro Marcelo Ludvig

1. Item auditado – Concessão de Marmitas e Auxílio-Alimentação

2. Descrição dos Achados a Serem Solucionados

- Ausência de regulamentação unificada para fornecimento de marmitas.
- Risco de duplicidade de benefícios.
- Necessidade de adequações no auxílio-alimentação.
- Falta de regulamentação específica para servidores em regime de escala.
- Determinação da Controladoria para envio de Plano de Ação.

3. Ações que Serão Tomadas

- Regularizar fornecimento de marmitas para servidores que trabalhem em regime de escala e servidores que recebam alimentação em função de exercício de suas atribuições fora do domicílio, através de acordo coletivo entre as secretarias e o sindicato da categoria;

4. Objetivos e Metas

- Finalização do acordo coletivo até 28/02/2026.

5. Cronograma de Implementação

- Redação preliminar: 26/11/2025 – 31/12/2025.
- Análise jurídica: 05/01/2026 – 25/01/2026.
- Publicação: até 28/02/2026.

6. Responsáveis

- SRH, PGM e secretarias envolvidas.

7. Status Atual

- Em andamento.

8. Frequência de Acompanhamento

- Mensal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - SRH
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2163
www.toledo.pr.gov.br recursoshumanos@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

9. Método de Monitoramento
- Relatórios e reuniões mensais.

10. Recursos Necessários
- Equipe técnica e ferramentas administrativas.

LEANDRO MARCELO LUDVIG:06144846930
0

Assinado de forma digital por
LEANDRO MARCELO
LUDVIG:06144846930
Dados: 2025.11.27 08:28:46 -03'00'

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Secretário de Recursos Humanos